



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº. 3.671 DE 17 DE julho DE 2015

“Aprova a prorrogação de prazo para apresentação de documentos do ITR, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, os procedimentos de fiscalização do ITR a ser realizado pelo Município nos termos da Norma de Execução Cofis nº 2, de 5 de julho de 2013, que aprova os procedimentos relativos à fiscalização do ITR a ser executado pelos municípios conveniados por meio do Portal ITR para municípios conveniados, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a recepção de documentos e atendimento ao sujeito passivo intimado (TIF);

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a análise de documentos apresentados em atendimento ao TIF;

DECRETA:

Art. 1º Caso o sujeito passivo solicite prorrogação de prazo para apresentação dos documentos constantes do Termo de Intimação Fiscal (TIF) do ITR, é facultado ao Município conceder até 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único. Para a concessão da prorrogação do prazo de que trata o *caput* deste artigo, necessário se faz o protocolo de requerimento da parte interessada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal